



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.016381/2017-49



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 033/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **DILETTO ALIMENTOS LTDA - EPP.**, que tem por objeto a concessão de uso da área para exploração de serviços alimentícios na modalidade Máquinas Automáticas do tipo *vending machine*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DILETTO ALIMENTOS LTDA - EPP.**, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TORMINN DE REZENDE BORGES, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.176393/2017-50, a concordância da CONCESSIONÁRIA, documento nº 00100.175996/2017-34, o Parecer nº 059/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.015199/2018-80, a autorização do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.016961/2018-45, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016381/2017-49, resolvem aditar o Contrato nº 033/2016, com base na sua Cláusula Décima, no Anexo V à Resolução nº 11/2017 (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 033/2016 fica prorrogado de 7 de março de 2018 a 6 de março de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e março de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

R.S.
X



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

21 FEV 2018

Brasília-DF, ____ de ____ de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDUARDO TORMINN DE REZENDE BORGES

DILETTO ALIMENTOS LTDA - EPP.

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0033658] - EDUARDO TORMINN DE REZENDE BORGES

Selo TJDF 20180090178068FZLO
BSB/ 21/02/2018 - 11:45:41 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
PIMDO-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO CATEGORIA 2009

AA434999

Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escritoriente Autorizada

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre de Paula F. L.
Coordenador da COPLAC

